

DECRETO N.º 18.105, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração — CAM — 1259/81:

- I — pertencentes à Secretaria da Fazenda:
- a) Coordenação da Administração Tributária;
 - 1 — Delegacia Regional Tributária do Litoral;
 - 1.1 — CAM — 1146/81 — ofício 121/81;
 - 1.2 — CAM — 1165/81 — ofício 122/81;
- II — pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:
- a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
 - 1 — Divisão Regional Agrícola do Vale do Paraíba;
 - 1.1 — CAM — 1167/81 — Posto de Sementes de Taubaté — ofício 116/81;
 - 2 — Divisão Regional Agrícola de São José do Rio Preto;
 - 2.1 — CAM — 1168/81 — Depósito do Posto de Sementes em Pindorama — ofício 117/81;
 - 2.2 — CAM — 1169/81 — Depósito do Posto de Sementes de Pindorama — ofício 118/81;
- III — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:
- a) Polícia Civil de São Paulo;
 - 1 — Delegacia Geral de Polícia;
 - 1.1 — CAM — 1183/81 — Divisão de Transportes — ofício 674/81;
- IV — pertencentes à Secretaria de Esportes e Turismo:
- a) Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias;
 - 1 — CAM — 1172/81 — Balneário de Monte Alegre do Sul — ofício 293/81;

- V — pertencentes à Secretaria da Administração:
- a) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;
 - 1 — CAM — 1182/81 — ofício 87/81.

Artigo 2.º — O Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederão à baixa patrimonial dos materiais a que aludem as alíneas "a", dos incisos IV e V, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a alínea "a", do inciso VII, do artigo 1.º, do Decreto n.º 9.815, de 19 de maio de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Abdo Antonio Hadade, Secretário de Esportes e Turismo

Wadih Helú, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.106, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981

Autoriza a doação de um veículo

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação, à Prefeitura Municipal de Interpatri, de um veículo usado, marca Volkswagen, tipo Kombi, ano de fabricação 1976, chassi BH-466.780, pertencente à Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, patrimonializada sob n.º PI-05.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.083, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

Retificação

TABELA I

Suplementação

onde se lê: 3.1.3.2 — Despesas de Exercícios Anteriores ...
leia-se: 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores ...

DECRETO N.º 18.084, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

Retificação

Artigo 1.º — ...
onde se lê: da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, ...
leia-se: da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, ...

DECRETO N.º 18.087, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

Retificação

Leia-se como segue e não como constou:
Ibrahim João Elias,
Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Rubens Vaz da Costa,
Secretário de Economia e Planejamento

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: **CALIM EID**

Despacho do Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador, de 26-11-81

No processo SE-2.288-81, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre o convênio: "Diante da justificativa 139-81, do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 58, que acolho, autorizo a celebração do convênio de cooperação interadministrativa de natureza educacional, entre aquela Secretaria, a Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para Formação Profissional — CENAFOR e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", objetivando a execução do Projeto de formação em curso superior de professores de disciplinas especializadas do ensino de 2.º grau, da Rede Estadual, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Imprensa Oficial do Estado S/A

Resumo do Termo de Contrato 456

Vendedora — Cia. T. Janer Comércio e Indústria.

Licitação — Dispensa de Licitação 64-81.

Objeto — 500 toneladas de papel jornal Nacional, bitola 0,43m (20 ton.) e bitola 0,86m (480 ton.).

Valor — Cr\$ 51.220.000,00.

Prazo de Entrega — Durante dezembro de 1981.

Data da Assinatura do Contrato — 24-11-81.

Hospital das Clínicas de São Paulo

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 4964-81-A — TP. 1978-81 — Cortisona acetato e hidrocortisona. Henrifarma Prods. Químicos e Farmacêuticos Ltda., para o item único.

Retificação
Proc. 4753-81-B — C. 1925-81 — Dopamina-nitroglicerina, etc.

Revogado o Item 16.

Proc. 4816-81-X — TP. 1943-81 — Papel HD.

Apa Com. de Papéis Ltda., para o item único.

Proc. 4952-81-J — TP. 1973-81 — Aquisição de papel termo sensível. Syncrofilm Distr. Ltda., para o item único.

Proc. 4902-81-G — TP. 1983-81 — Agulha de sutura.

Lamidd S.A. Imp. e Com., para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: **RUBENS VAZ DA COSTA**

Gabinete do Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Rescisão

Processo SEP. 1093-79 — AP.1.

Locatária — Secretaria de Economia e Planejamento.

Locador — Lourenço Prado Carneiro de Lyra.

Assunto — Rescisão, a partir de 31-10-81, do Contrato 000305-79 — GSAPE celebrado em 31-5-79, referente à locação do imóvel situado à Rua Ceará, 390, Capital, o qual foi destinado às instalações do Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor — PROCON.

Data da Assinatura — 20-11-81.

SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Julgamento de Licitações

Processo SEP 544-81 — Tomada de Preços 11-81 — GS.

Fica adjudicado o objeto da presente Tomada de Preços à firma Confex-Bel Tecidos e Armarinhos Ltda.

Aberto o prazo para interposição de recursos até o dia 2-12-81.

Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

Despacho do Superintendente

Autos de Compra 6.363-81 — Tomada de Preços 110-81 — Aquisição de pneus e câmaras de ar: "Homologando o ato adjudicatório de fls. 36, às firmas: Indústria de Pneumáticos Firestone S.A. e Pneus Gonçalves Ltda. Autorizando, outrossim, a realização da despesa no valor de Cr\$ 588.727,30."

Resumo de Termo de Contrato

Autos SUDELPA 6212-81; Termo 182-81; Contratante: Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA; Contratada: Vita Frio — Ar Condicionado Ltda.; Objeto: Manutenção e conservação de aparelhos condicionadores de ar; Valor: Cr\$ 55.440,00, sendo que Cr\$ 9.240,00 correrão à conta do elemento 3132 — 9.4 do orçamento da SUDELPA para o corrente exercício e Cr\$ 46.200,00 deverão onerar o elemento hábil para o exercício de 1982; Prazo: 12 meses contados a partir da data da assinatura; Foro: Comarca da Capital; Data da Assinatura: 25-11-81.

JUSTIÇA

Secretário: **JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Gabinete do Secretário

Resolução SJ 345, de 26-11-81

O Secretário da Justiça, de conformidade com o artigo 20, inciso III, alínea "b", do Decreto 18.508, de 7 de janeiro de 1981, resolve:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas as Tabelas de Alterações Orçamentárias 292-294-1981, dos recursos orçamentários da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, em decorrência de Alterações da Tabela de Distribuição das Unidades de Despesa Instituto Penal Agrícola "Prof. Nôe Azevedo" de Bauri — 17.04.04 e Presídio de São Vicente 17.04.17.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário

De 25-11-81

Nos processos adiante mencionados sobre os benefícios da Lei de Guerra:

SJ-196.850-81 — CLG-1473-81 — PM-47.324-77 — Antonio Augusto de Barros.

SJ-196.852-81 — CLG-1426-81 — PM-22.747-77 — Izidoro de Oliveira;

SJ-96.263-70 — CLG-1580-81 — PM-75.843-80 — José de França;

SJ-196.853-81 — CLG-1506-81 — PM-2.391-78 — Fernando Machado Vieira;

SJ-196.855-81 — CLG-1153-80 — SA-20.737-78 — Mario Erasmo Scatice;

SJ-30.316-65 — CLG 1582-81 — SSP-2.902-48 — Amílho Malleus;

SJ-196.816-81 — CLG-1500-81 — SPS-

27.084-79 — David Angelo Pierobon;

SJ-196.851-81 — CLG-1568-81 — PM-

83.539-76 — Claudemir Ferreira da Silva;

SJ-196.849-81 — CLG-1517-81 — PM-

2392-78 — José Antonio Graciano;

SJ-196.854-81 — CLG-1152-80 — SA-

20.735-78 — Ferdinando Palermo;

SJ-196.812-81 — CLG-1194-80 — SOMA-

3.440-78 — Nelson Halembech Machado;

SJ-196.819-81 — CLG-1146-80 — SSP-

17.290-60 — Waldomiro Ferreira;

"Homologo, para os devidos fins, a decisão da Comissão da Lei de Guerra que, por unanimidade de votos concedeu aos interessados os benefícios da Lei de Guerra."

SJ-196.814-81 — CLG-1308-80 — PM-

8.716-78 — Adib Fadulhe; "Homologo, para os devidos fins, a decisão da Comissão de Lei de Guerra que, por unanimidade de votos, concedeu a Alice Ferrari Fadulhe, viúva de Adib Fadulhe, ex-Subtenente da Polícia Militar, os benefícios da Lei de Guerra."

SJ-196.815-81 — CLG-1408-81 — PM-

57.111-78 — Euclides Roque; "Homologo, para os devidos fins, a decisão da Comissão da Lei de Guerra que, por unanimidade de votos, concedeu a Angela Cantelli Roque, viúva de Euclides Roque, ex-Cabo reformado da Polícia Militar, os benefícios da Lei de Guerra."